

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700*

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO.

SUMÁRIO

OBJETO:.....	2
1. DA JUSTIFICATIVA.....	2
2. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:.....	5
3. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:.....	6
4. CARACTERÍSTICAS DA USINA A SER PROJETADA:.....	7
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:.....	8
6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	11
7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:.....	14
8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:.....	15
9. DA FISCALIZAÇÃO:.....	16
10. QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES.....	17
11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:.....	18
12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	18
13. DA VISITA TÉCNICA:.....	19
14. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:.....	19
15. DO PAGAMENTO:.....	20
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	21
17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:.....	21
18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:.....	21
19. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	22
ANEXO I – ESTUDO DE VIABILIDADE.....	22



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Uma das diretrizes da atual gestão da Câmara Municipal de Indaiatuba é a permanente busca por soluções viáveis que visem à sustentabilidade, em consonância com a ¹Agenda 2030 da ONU, que é um plano global com metas a serem atingidas até o ano de 2030 na busca por um mundo melhor para todos os povos e nações.

1.2. As diretrizes da Agenda 2030 foram aprovadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em Nova York, em setembro de 2015, com a participação de 193 estados-membros e estabeleceu 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, a seguir relacionados:

1. Erradicação da pobreza
2. Erradicação da fome
3. Saúde e bem-estar
4. Educação de qualidade
5. Igualdade de gênero
6. Água potável e saneamento
7. Energia acessível e limpa
8. Trabalho decente e crescimento econômico
9. Inovação e infraestrutura

¹ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

10. Redução das desigualdades
11. Cidades e comunidades sustentáveis
12. Consumo e produção responsáveis
13. Ação contra a Mudança Global do Clima
14. Vida na Água
15. Vida Terrestre
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
17. Parcerias e Meios de Implementação

1.3. A implementação de uma estação geradora de energia solar fotovoltaica está em perfeita consonância com a Agenda 2030 e de modo especial com a diretriz de nº 7, que objetiva a “utilização de energia acessível e limpa”.

1.4. Adicionalmente a utilização de energia solar também está em linha com as diretrizes 11 (Cidades e comunidades sustentáveis); 12 (consumo e produção sustentáveis); 13 (ação contra a Mudança Global do Clima) e 15 (Vida terrestre).

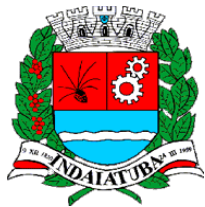
1.5. A utilização da energia solar como alimentadora do sistema elétrico da edificação está no bojo da ²Resolução nº127/24 que “Cria a Política Institucional de Sustentabilidade no Âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba”, que no inciso I, do artigo 3º assim determina:

Art. 3º

A Política Institucional de Sustentabilidade abrange as seguintes áreas de atuação:

I - Energia: Adotar sistemas de energia renovável e melhorar a eficiência energética;

² https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=7751&texto_original=1



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 1.6. Importante ressaltar ainda, o alinhamento da presente contratação com o ³Plano de Gestão 2024-2025 que em seu tema nº 6 trata da Infraestrutura e Sustentabilidade, objetivando **“Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento da Câmara, otimizando o uso dos recursos com foco na sustentabilidade.”**
- 1.7. Dentre as vantagens da utilização da energia solar como fonte alimentadora de eletricidade podemos ainda citar:
- 1.7.1. A energia solar é uma fonte de energia renovável e limpa. Ela utiliza uma fonte inesgotável, o sol, e não emite gases de efeito estufa ou poluentes durante a geração de eletricidade;
- 1.7.2. Ao substituir fontes de energia baseadas em combustíveis fósseis, como o carvão e o petróleo, a energia solar fotovoltaica contribui significativamente para a redução das emissões de carbono, ajudando a mitigar as mudanças climáticas;
- 1.7.3. A energia solar permite que indivíduos, empresas e até mesmo países possam produzir sua própria eletricidade. Isso reduz a dependência de fontes de energia externas e vulneráveis a flutuações de preços e instabilidades políticas;
- 1.7.4. Embora a instalação inicial de sistemas solares fotovoltaicos possa exigir um investimento considerável, a energia solar tende a reduzir os custos de energia a longo prazo, uma vez que a luz solar é gratuita e abundante. Isso é especialmente vantajoso quando os preços dos combustíveis fósseis são voláteis;
- 1.7.5. A indústria solar cria empregos em diversas áreas, desde a fabricação e instalação de painéis solares até a manutenção dos sistemas. Além disso, o crescimento da energia solar fotovoltaica impulsiona investimentos e inovações no setor, estimulando a economia local e global;
- 1.7.6. A energia solar fotovoltaica permite a geração de energia próxima ao local de consumo, o que reduz a necessidade de grandes infraestruturas de transmissão e distribuição. Isso pode aumentar a resiliência do sistema elétrico, especialmente em áreas remotas ou sujeitas a desastres naturais;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

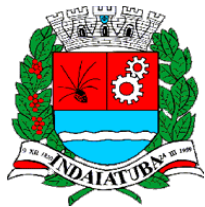
**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 1.7.7. Com a intensificação dos efeitos das mudanças climáticas, como ondas de calor e secas, a energia solar pode desempenhar um papel crucial na adaptação, fornecendo uma fonte de energia estável e confiável mesmo em condições climáticas adversas;
- 1.7.8. A instalação de uma usina representará um racionamento de despesas com este item, além do que todo o investimento realizado será recuperado em determinado período.
- 1.8. Atendendo às diretrizes do planejamento estratégico da Câmara Municipal de Indaiatuba, este Termo de Referência visa a possibilidade da gestão atual em investir, difundir e expandir o uso da energia solar, haja vista ser uma das alternativas mais viáveis para substituir as fontes poluentes pelo fato de ser uma energia limpa, abundante, renovável, com instalação rápida e fácil, destacando-se por produzir uma energia elétrica autossustentável e, principalmente, preservando integralmente o meio ambiente para as futuras gerações.
- 1.9. A contratação de projetos técnicos de instalação de sistemas autônomos e integrados à rede, através de energia fotovoltaica, com eficiência, otimização técnica e econômica, visa viabilizar o funcionamento de empreendimento socioeconômico da Câmara Municipal de Indaiatuba, em atendimento às recomendações das normas voltadas ao tema, como a ⁴Lei 14.300/2022.
- 1.10. A Câmara Municipal de Indaiatuba não possui em seu quadro de servidores pessoas capacitadas com as especializações necessárias à realização dos trabalhos técnicos necessários à elaboração de projetos, motivo pelo qual surge a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização do referido serviço.

2. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba em seu processo preliminar de planejamento da presente contratação, realizou estudos, objetivando a verificação da viabilidade

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14300.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

econômica da implantação de futura usina de geração de energia fotovoltaica nas dependências deste Legislativo.

- 2.2. Referida análise técnica-econômica, concluiu pela viabilidade do empreendimento, prevendo retorno do valor a ser investido no período de 04 (quatro) anos.
- 2.3. Todo o conteúdo da análise realizada poderá ser verificado no Anexo I do presente Termo de Referência e baliza os contornos da presente contratação.

3. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

- 3.1. O prédio da Câmara Municipal de Indaiatuba está localizado na Rua Humaitá, 1.167, Centro, Indaiatuba SP.
- 3.2. ⁵As coordenadas de localização são: -23.085498843028613, -47.20992247472236.
- 3.3. A área total do terreno é de 2.292 m²
- 3.4. Quantidade de telhados com potencial para receber o empreendimento: 03 (três).
- 3.5. A edificação possui Cabine Primária de Média Tensão (Classe 15 KV).
- 3.6. O consumo total fora da ponta no período de dez/23 a abr/24 foi de 27.726,40KWh.
- 3.7. A concessionária de energia elétrica que atende ao município é a CPFL- Companhia Piratininga de Força e Luz, pertencente ao Grupo CPFL Energia:

<https://www.grupocpfl.com.br/>

⁵ <https://www.google.com.br/maps/place/R.+Humait%C3%A1,+1167+-+Centro,+Indaiatuba+-+SP,+13330-665/@-23.0856123,-47.2125081,17z/data=!3m1!4b1!4m6!3m5!1s0x94c8b4a8c439d2f1:0x30aafc6f794f3439!8m2!3d-23.0856173!4d-47.2099332!16s%2Fg%2F11cshbpbql?entry=ttu>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**



Imagem aérea da Câmara Municipal de Indaiatuba

4. CARACTERÍSTICAS DA USINA A SER PROJETADA:

4.1. O estudo de viabilidade técnica-financeira realizado, teve por base a implementação de usina com as seguintes características:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 unid.	Gerador RPA Solar SAJ 78,40kWp Trip. 220v Colonial (75k/560W);
35 unid.	Estruturas para 4 módulos SKS Cerâmico/Colonial (sem perfil);
70 unid.	Perfis de alumínio SKS 4,8mt;
139 unid.	Módulos solar Resun 560W RS8I-560M-F30 144 Cells Mono – 740 Um/Cntr



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 4.2. Tais características devem balizar a elaboração do projeto em contratação como condições a serem consideradas objetivando a maior potência de geração possível, considerando as limitações descritas no próximo item.
- 4.3. Em termo de potência de geração, a análise prévia foi projetada para a quantia de 75kW, tendo em vista que acima deste valor seriam necessárias alterações estruturais relacionadas à Cabine Primária existente na edificação. Sendo assim, o limite de geração deverá ser aquele que não resulte em alterações estruturais na Cabine Primária.
- 4.4. Todas as demais características do estudo de viabilidade deverão ser observadas, porém não são limitadoras à elaboração do presente projeto, à exceção da condição do item anterior.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

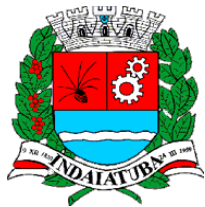
5.1. Os serviços da presente contratação contemplam 3 (três) itens, ou seja:

PLANILHA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Realização de projeto executivo de usina de geração de energia fotovoltaica nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba;
02	Assessoramento no certame licitatório a ser instaurado para a contratação de empresa que implantará o sistema projetado;
03	Gerenciamento da execução da implantação do projeto elaborado.

5.2. Os serviços relacionados ao Item 01: Realização de projeto executivo de usina de geração de energia fotovoltaica nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, compreendem:

- 5.2.1. Levantamento das cargas na atual estrutura;
- 5.2.2. Análise do melhor posicionamento dos painéis solares e demais equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

- 5.2.3. Projeto estrutural para realização de reforço na cobertura, com a discriminação e quantitativo de materiais a serem empregados, caso tal medida seja necessária para a implantação do empreendimento;
- 5.2.4. O Projeto estrutural, se necessário, deverá ser elaborado por profissional engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no CREA e deverá ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 5.2.5. Caso o Projeto estrutural não seja necessário, a empresa contratada deverá apresentar laudo atestando a capacidade estrutural do telhado da edificação para suportar o empreendimento, elaborado por profissional engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no CREA devendo ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 5.2.6. Elaboração do Termo de Referência da Contratação com todas as especificações técnicas necessárias à contratação da empresa para a execução do projeto elaborado;
- 5.2.7. Elaboração do cronograma físico-financeiro da execução do projeto;
- 5.2.8. Projeto Executivo para a instalação de usina fotovoltaica para a geração de energia elétrica com potência de 75kW, incluindo todos os memoriais e cálculos relacionados;
- 5.2.9. Planilha de orçamento com os custos de materiais e serviços;
- 5.2.10. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do Responsável Técnico pelo projeto elétrico e pela instalação do sistema;
- 5.2.11. Aprovação do projeto realizado junto à concessionária CPFL;
- 5.2.12. O item será considerado realizado, para efeitos de cumprimento de prazo contratual, quando da efetivação do protocolo de aprovação do projeto junto à CPFL;
- 5.2.13. O item será considerado concluído, para efeitos de liquidação e pagamento, quando de sua aprovação definitiva pela CPFL.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

5.3. Os serviços relacionados ao Item 02: Assessoramento no certame licitatório a ser instaurado para a implantação da usina, compreendem:

5.3.1. Apoio à Comissão de Contratação da Câmara Municipal em toda a fase externa do certame licitatório a ser instaurado para a contratação de empresa que implementará o projeto elaborado. Tal apoio compreenderá todas as ações necessárias para que a empresa a ser contratada cumpra todos os requisitos técnicos estabelecidos na legislação e Termo de Referência, tanto relacionados aos produtos oferecidos, quanto à qualificação técnica de seus serviços.

5.3.2. O Assessoramento compreenderá também elaboração de análise de propostas apresentadas e manifestações técnicas acerca de possíveis solicitações de esclarecimentos e/ou impugnações no bojo do futuro certame.

5.3.3. O item será considerado concluído para efeitos de liquidação e pagamento, quando da homologação do certame instaurado.

5.4. Os serviços relacionados ao item 03: Gerenciamento da execução do projeto, atestando a conformidade dos trabalhos em relação ao projetado, compreendem:

5.4.1. Acompanhamento de toda a execução da implantação do projeto, em apoio à Fiscalização da Câmara Municipal de Indaiatuba;

5.4.2. Verificação do material utilizado pela empresa contratada;

5.4.3. Elaboração de relatório semanal de fiscalização;

5.4.4. Avaliação e atesto da(s) medição(ões) realizadas, conforme previsão do cronograma físico de execução da implantação da usina;

5.4.5. O item será considerado concluído para efeitos de liquidação e pagamento, quando da realização da análise e atesto de cada uma das



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

medições previstas no cronograma de execução aprovado, à razão do valor total do item dividido pela quantidade de medições programadas.

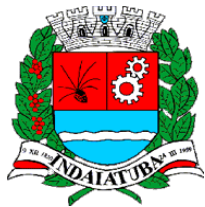
6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Após o aceite da proposta e antes da execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba a fim de conferir e confirmar a solução proposta em orçamento.
- 6.2. A CONTRATADA deverá participar de reunião prévia com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.
- 6.3. A CONTRATADA deverá participar de reunião semanal com a fiscalização da CONTRATANTE, na qual a CONTRATADA apresentará relatório circunstanciado do andamento dos trabalhos.
- 6.4. A não participação da CONTRATADA ou a não apresentação do relatório de andamento dos trabalhos, previstos no item anterior, configura inexecução do contrato e sujeitará a empresa às sanções previstas na lei 14.133/21.
- 6.5. A reunião para apresentação do andamento dos trabalhos poderá ser por videoconferência, mediante concordância da fiscalização da CONTRATANTE e disponibilidade de condições técnicas para tal, sendo que o dia e horário de sua realização serão definidos em comum acordo entre as partes.
- 6.6. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente todas as normas que regulamentam a atividade profissional.

6.7. Elaboração do projeto executivo

6.7.1. O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

6.7.2. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados, bem como todos os detalhes construtivos necessários;

- 6.7.3. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- 6.7.4. Cronograma físico-financeiro para a licitação da execução da obra, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do Conselho Federal dos Técnicos;
- 6.7.5. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;
- 6.7.6. Caderno de especificações técnicas;
- 6.7.7. Indicação de, pelo menos, três marcas e modelos dos equipamentos a serem utilizados na execução do projeto, para que sejam utilizadas como referência no procedimento licitatório;
- 6.7.8. O projeto técnico deverá ser assinado por profissional Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrotécnico ou Técnico em Eletrotécnica qualificado e credenciado no respectivo órgão de classe, junto com a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT);
- 6.7.9. O projeto técnico deverá conter todos os elementos necessários e suficientes para a execução completa da obra, com identificação de serviços, materiais e equipamentos, com suas especificações técnicas;
- 6.7.10. O projeto deverá atender todas as especificações técnicas e legais;
- 6.7.11. A CONTRATADA compromete-se a realizar, se necessário, pelo menos 02 (duas) modificações parciais no projeto, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 6.7.12. O Projeto Técnico deverá ser entregue em modo impresso (duas vias) e em arquivo digital, extensão PDF e DWG, sendo os custos referentes sobre responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.7.13. Assim que emitida a Ordem de Início do serviço, a CONTRATADA deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

reunir-se com o responsável pelo Departamento de Serviços da CONTRATANTE, a fim de estabelecer o cronograma e a dinâmica de execução dos serviços;

6.7.14. O projeto deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.7.15. A verificação do cumprimento do prazo de elaboração do projeto dar-se-á pela apresentação do protocolo de entrega para análise junto à CPFL.

6.8. Assessoramento em certame licitatório

6.8.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de assessoramento técnico à Comissão de Contratação da CONTRATANTE, auxiliando na análise das propostas, conferência da adequabilidade das planilhas, dirimindo eventuais dúvidas a respeito do projeto no certame licitatório.

6.8.2. As análises deverão ser encaminhadas por meio de relatório à Comissão de Contratação dentro do prazo estabelecido por ela.

6.8.3. O certame será realizado na modalidade eletrônica, sendo que a execução desta etapa poderá ser realizada à distância, mediante solicitação da CONTRATADA e concordância da CONTRATANTE.

6.8.4. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência de 03 (três) dias sobre as datas e horários da(s) sessão(ões).

6.9. Acompanhamento na execução do projeto:

6.9.1. Na fase de implantação do projeto executivo, a CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica à fiscalização da Câmara Municipal, a fim de garantir a correta execução do projeto elaborado.

6.9.2. A CONTRATADA entregará à fiscalização da CONTRATANTE relatório semanal descrevendo os serviços realizados pela empresa responsável pela execução do projeto.

6.10. A CONTRATADA deverá realizar os serviços a partir das diretrizes deste Termo de Referência e orientações apresentadas pelo representante do Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

de Serviços da CONTRATANTE, com quem deverá se reunir sempre que necessário, para dirimir dúvidas e apresentar o resultado do andamento dos serviços.

6.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

6.12. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.

6.13. O valor individual a ser proposto como pagamento pelos serviços tanto para o item 02 (dois), quanto para o item 03 (três) da “Planilha de Serviços a serem executados”, não poderá ser inferior a 10% do valor total da proposta apresentada.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Realizar as atividades com base exclusiva nas obrigações pactuadas no contrato.

7.2. Responsabilizar-se na forma da lei, pelos serviços ofertados.

7.3. Responsabilizar-se pela observação e cumprimento das legislações pertinentes e recolhimento de impostos.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.5. Acompanhar o projeto entregue junto à Concessionária de Energia até a sua aprovação definitiva. Havendo apontamentos por parte da Concessionária, a CONTRATADA deverá realizar as alterações necessárias.

7.6. Apresentar o projeto executivo em conformidade com o presente Termo de Referência.

7.7. Apresentar a descrição de produtos e serviços.

7.8. Acompanhar o certame licitatório e execução do projeto, nas condições do



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

presente Termo de Referência.

- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, locomoção, encargos trabalhistas e fiscais, e rescisões.
- 7.10. Informar, por escrito, quaisquer irregularidades, obstáculos, ou eventos adversos que possam comprometer ou impossibilitar a execução do objeto do contrato e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.
- 7.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
- 7.12. Disponibilizar serviço para assistência técnica do objeto durante a vigência do contrato.
- 7.13. Atender à solicitação dos órgãos de fiscalização interna e/ou externa do poder público, fornecendo cópia dos documentos e certidões exigidas.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal e aos equipamentos e recursos necessários para execução do objeto do Termo de Referência.
- 8.2. Permitir o uso das instalações elétricas, hídricas e físicas da Câmara Municipal, necessárias para a realização dos serviços;
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.4. Receber o projeto técnico entregue pela CONTRATADA, desde que em conformidade com o objeto do Termo de Referência;
- 8.5. Rejeitar o projeto técnico caso não apresente as características estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

apresentada;

- 8.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade;
- 8.8. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço;
- 8.9. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da(s) Nota (s) de Empenho;
- 8.10. Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento;
- 8.11. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - 9.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 9.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;
 - 9.1.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

- 9.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.
- 9.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 9.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 9.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 9.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10. QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 10.1. Para o atestado de qualificação técnica, a empresa que apresentar a melhor proposta deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de que possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.2. Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).
- 10.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação.
- 10.4. A empresa deverá possuir toda a documentação constante da resolução ⁶112 de 09/11/2021 da Câmara Municipal de Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 11.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preços unitários. O julgamento das propostas será realizado pelo valor global em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.
- 12.2. Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado final, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

evitando possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas e ainda, divergência quanto à responsabilidade por eventuais intercorrências futuras em relação às quais a Câmara Municipal de Indaiatuba tenha que recorrer à exigência de garantia dos serviços executados e produtos utilizados e/ou fornecidos, resultando assim em prejuízos para a Administração Pública.

13. DA VISITA TÉCNICA:

- 13.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 13.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- 13.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado, o “Termo de Visita”.
- 13.4. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

13.5. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 15 de agosto de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 - Depto de Serviços ou pelo e-mail: servicos@indaiatuba.sp.leg.br

14. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 14.1. O local de execução dos serviços é na Câmara Municipal de Indaiatuba, rua Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, CEP: 13.339-140.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 14.2. O prazo para a execução do projeto contratado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço.
- 14.3. A verificação do cumprimento do prazo de elaboração do projeto dar-se-á pela apresentação do protocolo de entrega para análise junto à CPFL.
- 14.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento dos serviços será realizado em etapas mediante a finalização dos seguintes serviços:
- 15.2. Na aprovação do Projeto executivo pela Concessionária de energia;
- 15.3. Na homologação do processo licitatório;
- 15.4. Na entrega dos relatórios de medição que comprovam e atestam a realização da execução do projeto, conforme cronograma aprovado;
- 15.5. Quadro demonstrativo das etapas de pagamento pelos serviços executados:

ITEM	SERVIÇO EXECUTADO	VALOR
01	Aprovação do projeto executivo pela concessionária CPFL	100% (cem por cento) do item 01 (um)
02	Homologação do processo licitatório para execução do projeto	100% (cem por cento) do item 02 (dois)
03	Entrega do relatório de medição, conforme cronograma de execução.	Valor do item 03 (três) dividido pelo nº de meses do cronograma aprovado

- 15.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, conforme dados informados pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

- 15.7. A fatura e/ou nota fiscal, deve ser emitida de acordo com o preço e quantidades pactuadas, em nome da Câmara Municipal de Indaiatuba, CNPJ: 51.907.384/0001-61, contendo os dados da CONTRATADA igual ao da proposta e identificação do contrato;
- 15.8. O recebimento da nota fiscal ou fatura ocorrerá após a CONTRATANTE atestar a execução e regularidade do objeto do contrato;
- 15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento pela CONTRATANTE;
- 15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que não haja justificativa legal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, com base no pactuado no contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 17.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/21.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 18.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada até às 17h do dia 16 de agosto de 2024.**
- 18.2. Deve conter a razão social da empresa, CNPJ e estar assinada por representante legal e encaminhada para o e-mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 18.3. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.
- 18.4. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

19. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Elaboração de Projeto Executivo	R\$
2	Assessoramento no Certame Licitatório	R\$
3	Gerenciamento da Execução do Projeto	R\$
Valor total:		R\$
Valor total por extenso:		

O valor individual dos itens 02 (dois) e 03(três) não poderá ser inferior a 10% do valor total da proposta.

Indaiatuba, 26 de julho de 2024

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

ANEXO I – ESTUDO DE VIABILIDADE

O estudo de viabilidade realizado poderá ser consultado por meio do link a seguir:

<https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa-de-licitacao/em-andamento/contratacao-de-empresa-especializada-para-elaboracao-de-projeto-executivo-de-usina-de-energia-fotovoltaica>